

LEI MUNICIPAL Nº 2.107/11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO
PREGOEIRO E AOS SERVIDORES QUE
INTEGRAM A EQUIPE DE APOIO.**

CONSTANTE DAVID BIANCHI, Prefeito Municipal de Cotiporã,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É atribuída ao Pregoeiro e aos servidores que integram a Equipe de Apoio do Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, gratificação mensal no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município.

§1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro será composta por três membros titulares e três suplentes.

§2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados pelo Prefeito dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município.

§3º. Não poderão ser escolhidos para as funções de Pregoeiro ou para as relativas à Equipe de Apoio, servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera, de forma definitiva, responsáveis pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.

§4º. Os servidores suplentes somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º. Os servidores não poderão acumular gratificações em razão do desempenho de atividades simultâneas de Pregoeiro, membros de Comissões ou Equipe de Apoio, devendo perceber somente a gratificação que optarem.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro informar ao Setor de Pessoal do Município, até o vigésimo quinto dia de cada mês, a participação efetiva dos respectivos integrantes da Equipe de Apoio, com vistas a possibilitar o cálculo da gratificação a ser consignada na folha de pagamento respectiva.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Constante David Bianchi
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique -se
Data Supra

José Raimundo Speranza
Secretário Municipal de Administração